



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: O objeto da presente licitação e Elaboração de Projeto contra incêndio e Pânico, nos seguintes termos.

- Elaboração do Projeto Contra Incêndio e Pânico.
- Protocolo do Bombeiros (DGST).
- Análise do órgão competente
- Laudo de Exigências (L.E).
- Certificado de Aprovação (C.A) prazo indeterminado, de acordo com o cumprimento do Laudo de Exigências. Em atendimento ao Decreto 42, de 17 de dezembro de 2018

Fundamentação Legal : Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:

Até às 14 :00 horas do dia 19 de outubro de 2022 na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

O **CRENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** serão as horas do dia 19 de outubro de 2022, Câmara Municipal de Valença, Praça XV de Novembro. nº 676, Bairro Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2022

1 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, será realizada a Licitação na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO** global . A Licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 14.133,/2021 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2 – Os documentos para habilitação, bem como, a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até as Até às 14:00 horas do dia 19 de outubro 2022, na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2.1 – A sessão para a abertura das propostas decorrentes deste certame será realizada no mesmo dia da entrega às 14;00hs na sala de reunião desta casa de leis.

1.3 – Qualquer dúvidas e questionamentos referentes a este edital deverão ser encaminhados por escrito para a Câmara Municipal aos cuidados do pregoeiro nos horários das 13;00 as 17:00 e da através do telefone (24) 2453-3777, ou por e-mail no seguinte endereço: www.valenca.rj.leg.br

1.4 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. – Anexo I – Carta De Credenciamento

1.4.2. – Anexo II – Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos

1.4.3. – Anexo III – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

1.4.4. – Anexo IV – Proposta Comercial

1.4.5. – Anexo V – Formulário Padronizado de Proposta

1.4.6. – Anexo VI – Minuta de Contrato

1.4.7. – Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.4.8. – Anexo VIII – Especificações Técnicas

1.4.9 – Anexo IX – Declaração que não Emprega Menor

– DO OBJETO

. O objeto da presente licitação e Elaboração de Projeto contra incêndio e Pânico, no Prédio da Câmara Municipal de Valença nos seguintes termos.

- Elaboração do Projeto Contra Incêndio e Pânico.
- Protocolo do Bombeiros (DGST).
- Análise do órgão competente
- Laudo de Exigências (L.E).
- Certificado de Aprovação (C.A) prazo indeterminado, de acordo com o cumprimento do Laudo de Exigências. Em atendimento ao Decreto 42, de 17 de dezembro de 2018

Valor Global R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.4. Nesta fase, os interessados deverão apresentar também, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em a

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”, proposta datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação obrigatória do menor preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado;
- c) Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado (anexo II, folha1), ou apresentados na Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

5.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão juntar no envelope de propostas a declaração do anexo V.

5.4 – A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

5.5 – O Formulário Padronizado de Proposta e demais documentos, serão acondicionados em

envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.6 – Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal

5.7 - A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na desclassificação automática da proponente.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – No dia, e local designados neste Edital, a partir das 14:00hs, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro realizará sessão para a abertura dos envelopes de acordo com as regras deste edital.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, mais precisamente no item 1.2.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo (modelo IV). As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas e Planilhas de Detalhamento de Despesas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º, Inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus

autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço.

6.13 – Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da rodada de lances.

6.14 – Para efeito do disposto no item 6.13 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, a mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a etapa de lances não teve a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou ainda se ao final da fase de lances as propostas destas empresas e da vencedora não se enquadram na situação de empate descrito no item 6.13, o objeto será adjudicado a proposta originariamente vencedora.

6.15 – O disposto nos itens 6.13 e 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item sete deste Edital.

6.17 – Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item sete deste Edital.

6.18 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório da licitante com a proposta classificada em segundo

lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presente.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Valença, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de Garantia dos Produtos em papel timbrado da empresa, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em cumprimento ao preceituado na Lei 12.440/2011- podendo ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br>;

c) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do modelo III

8 – DA GARANTIA DO OBJETO:

O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a 01 (um) ano, período pelo qual a empresa se responsabilizará pela qualidade do bem adquirido.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

1- O veículo será adquirido de imediato e deverá ser entregue pela concessionária mais próxima da sede da Câmara.

Caso não exista revenda autorizada da marca vencedora no município de Valença/RJ, a licitante vencedora arcará com os custos de transporte do bem até a cidade sede da Câmara Municipal.

2- A adjudicatária deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Compra, entregar o(s) bem(s).

3- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o bem, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/2022.

11.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Casa de Leis para a sua formalização.

11.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

12.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da empresa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.5 – Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

12.6 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX - XX –Despesa -
x.x.x.x.x.xx.xx.xx.xx.xx

14 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A empresa deverá efetuar a entrega do Projeto de acordo com as especificações e obrigações contidas no Objeto

14.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

15 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

15.1 – A Coordenadoria de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11hs as 17;00hs , através do telefone (24) 2453-3777, na Praça XV de Novembro, nº 676, Bairro Centro, Valença/RJ, ou pelo e-mail:

16 – DO VALOR

16.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) e após a entrega do objeto e com o devido aceite da Câmara Municipal.

17.1.1 – No documento (NF) deverá estar informado a descrição e o preço unitário de cada item; deverá também constar o número do presente processo licitatório.

17.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

17.3 – Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Valença no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

17.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Valença, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

17.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes e também de acordo com a legislação vigente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Câmara Municipal de Valença, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.

19.2 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

19.3 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.